



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PROJETO DE LEI Nº 015 DE 23 OUTUBRO DE 2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ZORTÉA,
FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO
DE OURO, ESTADO DE SANTA
CATARINA, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DO CAPS - CENTRO DE
ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
MICRORREGIONAL

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito do Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação desta Colenda Casa Legislativa, o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Autoriza o Município de Zortéa/SC firmar convênio com o Município de Ouro/SC, para prestação de serviços pelo Município de Ouro/SC, por equipe multiprofissional, com o fim de garantir atenção às pessoas portadoras de transtornos mentais e usuários de entorpecentes, em sofrimento psiquiátrico, dependência química por alcoolismo/drogas e depressão grave, usuários do SUS – Sistema Único de Saúde e encaminhados para atendimento na modalidade de Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, para a população do Município de Zortéa/SC, conforme Portaria n. 1654, de 09 de setembro de 2016, do Ministério da Saúde, que habilita o Município de Ouro a receber o incentivo financeiro de implantação do Centro de Atenção Psicossocial para implantação do CAPS I, microrregional, abrangendo os Municípios de Ouro, Jaborá, Lacerdópolis e Zortéa, conforme minuta de convênio em anexo.

Art. 2º: Fica o Município de Zortéa autorizado a repassar para o Município de Ouro, o valor máximo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) per capita, para cooperar nas despesas de manutenção dos serviços no período compreendido entre o início do funcionamento do CAPS, assim compreendido o momento da vistoria do serviço realizada pela Coordenação Estadual de Saúde Mental e emissão do Parecer Técnico para deliberação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, até a liberação da Portaria Ministerial de Cadastramento, sendo que a partir deste momento todas as despesas serão custeadas por verbas federais e estaduais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Zortéa, 23 de outubro de 2017.

ALCIDES MANTOVANI

Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

JUSTIFICATIVA: Projeto de Lei n.º 015/2017

URGÊNCIA

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho o Projeto de Lei, em **Regime de Urgência**, o qual além de uma Cooperação entre os Municípios visando um melhor atendimento dos cidadãos trata-se de uma exigência do Ministério da Saúde e também do Ministério Público.

Há de se destacar, que até então o Município de Zortéa não dispõe de tal serviço, e através do convênio cuja minuta segue em anexo, poderá disponibilizar aos Municípios com necessidade de tratamento um serviço de qualidade e praticamente sem custos aos cofres Municipais, visto que a manutenção do CAPS dar-se-á através de repasses de recursos feitos pelo Governo Federal e Estadual.

Através do presente convênio, será disponibilizada aos Municípios uma equipe multiprofissional, com o fim de garantir atenção às pessoas portadoras de transtornos mentais e usuários de entorpecentes, em sofrimento psiquiátrico, dependência química por alcoolismo/drogas e depressão grave.

Assim, destacando que é necessário a assinatura do convênio para a fruição do serviço e ciente da compreensão desta Colenda Casa Legislativa, remetemos o presente Projeto de Lei em REGIME DE URGÊNCIA, para que posteriormente à sua aprovação o CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL MICRORREGIONAL, possa ser usufruído pelos municípios de Zortéa/SC.

Prefeitura de Zortéa, 23 de outubro de 2017.

ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal